

**LEI Nº 2.452, DE 24 DE JUNHO DE 2011.**

Publicada no Diário Oficial nº 3.410

**Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos – QCE-PJ, ativos, inativos e pensionistas e de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Tocantins relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2010, no percentual de 6,46 (seis e quarenta e seis centésimos) sobre os valores dos vencimentos constantes dos Anexos IV, V e VII da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo alcança os servidores abrangidos pelo §1º do artigo 17 da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins para o exercício de 2011 e seguintes e dependerão das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º. É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.973.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e três mil reais), mediante decreto, para atender às despesas de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 2.452, DE 24 DE JUNHO DE 2011.**

**“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.”**

**NÍVEL I - 1ª E 2ª INSTÂNCIA**

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	7.856,41	9.341,30	10.826,20	12.311,11
C	14	7.482,29	8.896,48	10.310,67	11.724,87
C	13	7.125,99	8.472,84	9.819,69	11.166,54
C	12	6.786,65	8.069,37	9.352,09	10.634,80
C	11	6.463,48	7.685,11	8.906,74	10.128,38
B	10	6.155,70	7.319,16	8.482,62	9.646,07
B	9	5.862,57	6.970,63	8.078,69	9.186,74
B	8	5.583,40	6.638,69	7.693,98	8.749,28
B	7	5.317,52	6.322,56	7.327,60	8.332,65
B	6	5.064,30	6.021,48	6.978,67	7.935,85
A	5	4.823,15	5.734,76	6.646,35	7.557,95
A	4	4.593,47	5.461,66	6.329,86	7.198,05
A	3	4.374,74	5.201,58	6.028,44	6.855,29
A	2	4.166,42	4.953,89	5.741,37	6.528,84
A	1	3.968,02	4.718,00	5.467,97	6.217,95

**NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA**

**ATENDENTE JUDICIÁRIO – ESCRIVENTE - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS /  
DEPOSITÁRIO**

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	4.557,74	5.489,64	6.421,55	7.353,46
C	14	4.340,70	5.228,23	6.115,77	7.003,29
C	13	4.134,00	4.979,27	5.824,53	6.669,80
C	12	3.937,15	4.742,16	5.547,17	6.352,19
C	11	3.749,66	4.516,34	5.283,02	6.049,71
B	10	3.571,10	4.301,28	5.031,45	5.761,63
B	9	3.401,06	4.096,45	4.791,86	5.487,27
B	8	3.239,10	3.901,39	4.563,67	5.225,96
B	7	3.084,86	3.715,61	4.346,36	4.977,11
B	6	2.937,96	3.538,68	4.139,39	4.740,10
A	5	2.798,06	3.370,16	3.942,28	4.514,38
A	4	2.664,82	3.209,68	3.754,55	4.299,42
A	3	2.537,92	3.056,84	3.575,76	4.094,68
A	2	2.417,07	2.911,28	3.405,49	3.899,69
A	1	2.301,97	2.772,64	3.243,33	3.714,00

**ASSISTENTE TÉCNICO**

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	3.707,67	4.922,93	6.138,20	7.353,46
C	14	3.531,12	4.688,51	5.845,90	7.003,29
C	13	3.362,96	4.465,24	5.567,53	6.669,80
C	12	3.202,83	4.252,62	5.302,40	6.352,19
C	11	3.050,31	4.050,11	5.049,91	6.049,71
B	10	2.905,06	3.857,25	4.809,44	5.761,63
B	9	2.766,73	3.673,57	4.580,42	5.487,27
B	8	2.634,97	3.498,64	4.362,30	5.225,96
B	7	2.509,50	3.332,04	4.154,57	4.977,11
B	6	2.390,00	3.173,37	3.956,73	4.740,10
A	5	2.276,19	3.022,25	3.768,32	4.514,38
A	4	2.167,80	2.878,34	3.588,87	4.299,42
A	3	2.064,57	2.741,27	3.417,97	4.094,68
A	2	1.966,25	2.610,74	3.255,22	3.899,69
A	1	1.872,63	2.486,42	3.100,21	3.714,00

**MOTORISTA**

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	3.485,29	4.774,68	6.064,07	7.353,46
C	14	3.319,33	4.547,31	5.775,31	7.003,29
C	13	3.161,26	4.330,77	5.500,29	6.669,80
C	12	3.010,72	4.124,55	5.238,37	6.352,19
C	11	2.867,36	3.928,14	4.988,93	6.049,71
B	10	2.730,82	3.741,09	4.751,35	5.761,63
B	9	2.600,78	3.562,94	4.525,10	5.487,27
B	8	2.476,93	3.393,27	4.309,62	5.225,96
B	7	2.358,98	3.231,69	4.104,39	4.977,11
B	6	2.246,65	3.077,80	3.908,96	4.740,10
A	5	2.139,67	2.931,24	3.722,81	4.514,38
A	4	2.037,77	2.791,66	3.545,53	4.299,42
A	3	1.940,74	2.658,72	3.376,70	4.094,68
A	2	1.848,33	2.532,12	3.215,90	3.899,69
A	1	1.760,31	2.411,54	3.062,77	3.714,00

**COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA**

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	5.451,85	6.085,72	6.719,58	7.353,46
C	14	5.192,24	5.795,93	6.399,61	7.003,29
C	13	4.944,99	5.519,93	6.094,87	6.669,80
C	12	4.709,51	5.257,07	5.804,64	6.352,19
C	11	4.485,26	5.006,74	5.528,22	6.049,71
B	10	4.271,66	4.768,32	5.264,97	5.761,63
B	9	4.068,25	4.541,25	5.014,26	5.487,27
B	8	3.874,53	4.325,01	4.775,49	5.225,96
B	7	3.690,03	4.119,05	4.548,08	4.977,11
B	6	3.514,31	3.922,91	4.331,51	4.740,10
A	5	3.346,96	3.736,11	4.125,24	4.514,38
A	4	3.187,58	3.558,19	3.928,80	4.299,42
A	3	3.035,79	3.388,76	3.741,72	4.094,68
A	2	2.891,23	3.227,39	3.563,55	3.899,69
A	1	2.753,56	3.073,70	3.393,85	3.714,00

**NÍVEL III - 1ª E 2ª INSTÂNCIA**

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	1.886,08	2.329,87	2.773,66	3.217,44
C	14	1.796,26	2.218,91	2.641,57	3.064,23
C	13	1.710,73	2.113,25	2.515,79	2.918,31
C	12	1.629,26	2.012,63	2.395,99	2.779,35
C	11	1.551,68	1.916,78	2.281,90	2.647,00
B	10	1.477,79	1.825,51	2.173,23	2.520,95
B	9	1.407,42	1.738,58	2.069,74	2.400,91
B	8	1.340,40	1.655,79	1.971,18	2.286,58
B	7	1.276,57	1.576,94	1.877,32	2.177,69
B	6	1.215,78	1.501,85	1.787,92	2.073,99
A	5	1.157,89	1.430,33	1.702,79	1.975,23
A	4	1.102,74	1.362,22	1.621,69	1.881,17
A	3	1.050,24	1.297,35	1.544,47	1.791,59
A	2	1.000,22	1.235,57	1.470,93	1.706,28
A	1	952,59	1.176,74	1.400,89	1.625,03

**ANEXO II À LEI Nº 2.452, DE 24 DE JUNHO DE 2011.**

**“ANEXO V À LEI 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.”**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO NÍVEL</b>	<b>QTD</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>
Diretor-Geral	DAJ-10	1	14.915,56	15.967,78
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	2	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	48	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	11.379,06	13.469,10
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor de Infra Estrutura e Obras	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Controlador Interno	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Coordenador de Assessoramento da Diretoria Geral	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	9.541,94	11.672,66
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Assessor Militar	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	2	7.858,07	9.612,78
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Secretário Executivo	DAJ-7	2	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Arquiteto	DAJ-6	2	6.735,49	8.239,52
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	12	6.735,49	8.239,52
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Engenheiro	DAJ-6	3	6.735,49	8.239,52
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52

Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário de Processos	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Médico Perito	DAJ-6	4	6.735,49	8.239,52
Médico Especialista	DAJ-6	2	6.735,49	8.239,52
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Assessor Jurídico de 1º Instância	DAJ-5	130	4.187,34	5.323,00
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	4.187,34	5.323,00
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão	DAJ-5	29	4.187,34	5.323,00
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	2	3.367,74	4.119,77
Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-4	1	3.367,74	4.119,77
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	36	3.367,74	4.119,77
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	2	3.367,74	4.119,77
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	10	3.367,74	4.119,77
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	3.367,74	4.119,77
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	3.367,74	4.119,77
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	3.367,74	4.119,77
Chefe de Serviço	DAJ-3	59	2.806,46	3.433,13
Secretário TJ	DAJ-3	23	2.806,46	3.433,13
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Cinegrafista	DAJ-3	3	2.806,46	3.433,13
Editor de Imagem	DAJ-3	2	2.806,46	3.433,13
Editor de Corte	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	2.245,17	2.746,51
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	2.245,17	2.746,51
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	1.908,39	2.334,53
Motorista da Presidência	DAJ-1	2	1.908,39	2.334,53
Motorista da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-1	1	1.908,39	2.334,53
Motorista de Desembargador	DAJ-1	12	1.908,39	2.334,53
Motorista da Diretoria-Geral	DAJ-1	1	1.908,39	2.334,53

**CARGO EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**  
(Art. 10 desta Lei)

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>
DAJ-10	9.695,11	10.379,04
DAJ-9	7.396,39	8.754,91
DAJ-8	6.202,25	7.587,22
DAJ-7	5.107,75	6.248,31
DAJ-6	4.378,06	5.355,68
DAJ-5	2.721,77	3.459,95
DAJ-4	2.189,03	2.677,84
DAJ-3	1.824,19	2.231,53
DAJ-2	1.459,35	1.785,23
DAJ-1	1.240,45	1.517,44

**FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**  
(Art. 10 desta Lei)

<b>FUNÇÃO COMISSIONADA</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>
FC-4	4.378,07	5.355,68
FC-3	2.553,88	3.124,15
FC-2	2.189,03	2.677,84
FC-1	1.824,19	2.231,53

**ANEXO III À LEI Nº 2.452, DE 24 DE JUNHO DE 2011.**

**“ANEXO VII À LEI 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.”**  
(Art. 27 desta Lei)

<b>CLASSE</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>MAIO/2011</b>	<b>JAN/2012</b>	<b>JAN/2013</b>	<b>JAN/2014</b>
C	15	7.856,41	9.341,30	10.826,20	12.311,11
C	14	7.482,29	8.896,48	10.310,67	11.724,87
C	13	7.125,99	8.472,84	9.819,69	11.166,54
C	12	6.786,65	8.069,37	9.352,09	10.634,80
C	11	6.463,48	7.685,11	8.906,74	10.128,38
B	10	6.155,70	7.319,16	8.482,62	9.646,07
B	9	5.862,57	6.970,63	8.078,69	9.186,74
B	8	5.583,40	6.638,69	7.693,98	8.749,28
B	7	5.317,52	6.322,56	7.327,60	8.332,65
B	6	5.064,30	6.021,48	6.978,67	7.935,85
A	5	4.823,15	5.734,76	6.646,35	7.557,95
A	4	4.593,47	5.461,66	6.329,86	7.198,05
A	3	4.374,74	5.201,58	6.028,44	6.855,29
A	2	4.166,42	4.953,89	5.741,37	6.528,84
A	1	3.968,02	4.718,00	5.467,97	6.217,95

